



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**



**Protocolado:** CGA-SAAD Nº 876/2014  
**Unidade:** Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania  
**Secretaria:** Secretaria da Segurança Pública  
**Assunto:** Denúncia de eventuais irregularidades praticadas por funcionário do DCA da Secretaria da Fazenda.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado para verificação de eventuais irregularidades, praticadas por funcionário do DCA da Secretaria da Fazenda, encaminhada a esta Corregedoria pelo Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Ofício nº 171/2014 de 29/10/14 e anexos fls.03/08.

Em 27/11/14, por meio do Ofício CGA nº 2604/2014, encaminhado ao Secretário da Fazenda, foi solicitada informação quanto à denúncia de supostas irregularidades no Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.

Em 22/12/14 o Sr Secretário da Fazenda, Ofício nº 921/2014-GS, fl.19, informou que enviou cópia das informações prestadas pela Coordenadoria Geral da Administração da Pasta fls20/29 a esta Corregedoria Geral.

Na fl. 26 o Conselheiro/relator do Ministério Público do Estado de São Paulo da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital em Parecer análogo, de 24/09/12, recomendou o arquivamento com recomendação no sentido de a Administração agilizar o processo de criação e ampliação de cargo de Analista de Planejamento de Finanças, de provimento mediante concurso público, e de que extinga aqueles que têm provimento em comissão.

Em sua manifestação á fl. 28 Informação DRH nº 3335/2014, o Departamento de Recurso Humanos por meio de sua diretora informa: "...que desde 2009, esta Pasta já realizou 3(três) concursos públicos, visando o preenchimento das vagas no cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOF, suprimindo o Departamento de Controle e Avaliação – Unidade responsável pelas auditorias de controle interno no âmbito do Poder Executivo do Estado de São Paulo – em 124 (cento e vinte quatro) servidores efetivos.." e ainda que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

34  
CGA  
F.S.  
12

“...mediante a Instrução UCRH nº08, de 08 de julho de 2014, da Unidade Central de Recursos Humanos –UCRH, em setembro do corrente ano esta Secretaria apresentou sua previsão de necessidade de pessoal para o exercício de 2015, sendo que 29 (vinte e nove) novos cargos estão provisionados para o Departamento de Controle e Avaliação.”

Por meio do Ofício CGA nº 077/2015 de 12/01/15 esta Corregedoria Geral encaminhou cópia das informações emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e do Ministério Público relativas à apuração da denúncia ao Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania.

CÓPIA

Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

CGA, em 19 de janeiro de 2015.

  
Sonia Regina Braz  
Oficial Administrativo

CÓPIA

  
René Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado: nº CGA-SAAD 201/2016

Interessado: Denúncia Anônima

Assunto: Carta – Denúncia ao Ministério Público – Secretaria da Fazenda.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude de denúncia recebida nesta CGA, que versa sobre possíveis irregularidades ocorridas no Departamento de Controle e Avaliação – DCA, vinculado a Secretaria da Fazenda (fls. 02/04).

Da análise do material angariado, verifica-se que o assunto em tela já foi objeto do Protocolado CGA nº 876/14, que conclui pelo seu arquivamento (fls. 11/12).

Às fls. 07/10, está juntada documentação informando sobre o trâmite de Inquéritos Cíveis, instaurados pelo Ministério Público relativos ao mesmo assunto, verificando-se que naquele *Parquet*, também ocorreu a promoção de arquivamento.

Diante do exposto, não se vislumbra fatos novos que possam ensejar a reabertura dos trabalhos, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 29 de junho de 2016.

  
Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA n.º** 201/2016 – SPDOC.CC – 62037/2016  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Assunto:** Carta – Denúncia ao Ministério Público – Secretaria da Fazenda.

Considerando o que consta no relatório correcional de fls. 13, providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo do feito, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, 11 de outubro de 2016.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
PRESIDENTE

YOSHINAGA  
DE ESTADO  
O NA CGA

MMG

